



29 OUT 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Fis

MENSAGEM N° 041/2020

Piraí, 28 de outubro de 2020.

C.M.P - Piraí - RJ
Processo n° 01444

01 02

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Através da presente Mensagem estamos remetendo a Vossa Excelência e aos seus ínclitos pares, Projeto de Lei que tem como finalidade precípua obter, do Poder Legislativo Municipal, autorização para firmar Termo de Concessão de Uso com a Empresa STYROTEC COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO EIRELI, visando fomentar o crescimento econômico/social do Município de Piraí, aumentando a oferta de empregos e, consequentemente, a geração de renda para toda cadeia econômica, bem como a arrecadação de impostos.

Senhores Vereadores, como é de conhecimento de Vossas Senhorias, a empresa Styrotec Comércio de Material Plástico Eireli, já se encontra instalada e funcionando regularmente no município de Piraí.

Já possui Carta de Intenção firmada anteriormente com a empresa Styrotec Industrial Ltda., desde setembro de 2016 e vem cumprindo regularmente suas obrigações. E, mesmo diante da crise que assola o país que provoca grandes desarranjos na economia e nas empresas de todo tipo, essa empresa, por suas características e capacidade de trabalho está em expansão das suas atividades.

Assim, por essas razões, solicitou ao município que a área atualmente ocupada composta de 3.500m², localizada ao lado da empresa Tecnocell Industrial Ltda., para qual a Styrotec presta serviços diretos, seja enfim concedida para uma melhor adequação de suas atividades.

Cumpre registrar que a empresa STYROTEC dentre sua contrapartida pela Concessão do imóvel, se compromete a ampliar o número de trabalhadores, além da perspectiva de um aumento de novos empregos indiretos e o aumento arrecadação de impostos da empresa.

**Exmo. Sr.
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAI – RJ**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a empresa STYROTEC, vem cumprindo de forma pontual e satisfatória os encargos assumidos até a presente data.

Assim, entendeu este Executivo que se trata de matéria de extrema relevância pelo momento econômico vivido pelo País, e é de bom senso a concessão solicitada, ainda mais diante da oportunidade de crescimento da empresa, que já demonstrou sua capacidade ao longo desses anos.

Desta maneira, encaminhamos o presente projeto de Lei, para a apreciação desta colenda Casa Legislativa, na certeza de que seus pares acolherão mais esta medida em benefício da nossa cidade e da nossa população.

Aproveito para renovar nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

STYROTEC COMÉRCIAL MATERIAL PLÁSTICO EIRELI

Estrada Piraí x Barra do Piraí - N° 9949 - Piraí - RJ, E-MAIL: styrotecjr@gmail.com

Piraí, 16 de Setembro de 2016.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Cessão de Área

Excelentíssimo Prefeito,

A empresa STYROTEC COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELI, atua no ramo de Fabricação de Artefatos Plásticos para uso na construção civil, com o objetivo de expandir este mercado no estado do Rio de Janeiro juntamente com a Tecnocell Industrial seu principal fornecedor, atuando tanto no beneficiamento quanto na distribuição de produtos em EPS. Para isso precisamos de uma unidade com boa estrutura, em local apropriado.

Para que possamos alcançar os objetivos aqui descritos, solicitamos a cessão de uma área de aproximadamente 3.500 m² (Três Mil e Quinhentos metros quadrados), para abrigar o setor de estoque de matéria prima e de produto acabado, refeitório, vestiários e administração. O terreno localizado na Rodovia RJ 145, KM 28,5, ao lado da Tecnocell, ocupado por Escola desativada, nos atenderá na otimização dos custos logísticos.

Se formos atendidos, nossa expectativa, com a implantação desta unidade é gerar mais 08 empregos diretos, além dos indiretos.

Atenciosamente,

STYROTEC IND E COM DE EPS E IRELI
Thiago Theóphilo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



C.M.P - Piraí - RJ
Processo n° 03444
RJ : 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CARTA DE INTENÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAI

E

EMPRESA
STYROTEC INDUSTRIAL LTDA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



C.M.P - Piraí - RJ
Processo n° 01494

RJ, 19 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CARTA DE INTENÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/n.º Centro, Piraí - Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 04851498-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 730606407-00, CRM nº 52.45443-0, residente e domiciliado na rua Aníbal da Costa nº 84 – Centro – Piraí – RJ certifica para os devidos fins, que a bem do interesse público e do desenvolvimento econômico e social do Município, manifesta a Empresa **STYROTEC INDUSTRIAL LTDA.**, com sede na Rodovia RJ 145, KM 28,5 nº 10.146 – Piraí - RJ, neste ato representada por seu Sócio Sr. THIAGO MONTEIRO THEOPHILÓ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 3003 – casa 05, Bairro Casa Amarela – Piraí – RJ - portador da Cédula de Identidade 122714967 – IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.901.267-05, a **INTENÇÃO** para a instalação de uma unidade empresarial junto a esta Municipalidade, acompanhado de incentivos diversos, dentre os quais a cessão da área de terra denominada área A composta de 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), situada na RJ 145, devidamente registrada no livro 2 – S – matrícula nº 3.101 – ficha 047, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Piraí - RJ

LTDa., manifestou nesta oportunidade a sua intenção de promover as medidas necessárias para viabilizar os estudos e avaliações do município, para formalização do processo de instalação da empresa neste município.

E por estarem as partes de pleno acordo com as declarações contidas na presente carta de Intenção, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Piraí, 19 de setembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

STYROTEC INDUSTRIAL LTDA.
Thiago Monteiro Theóphilo

TESTEMUNHAS:

1. Bruno Wessum Rengom CPF 121.207.967-18
2. Adriana de Oliveira F. Dutra CPF 028.440.597-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

19094/16

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*Rua 15 de Novembro, 282 Centro, Piraí – RJ Telefone (24)2431.6478 - e-mail: secindecom@pirai.rj.gov.brCADASTRO DE EMPRESA

C.M.P - Piraí - RJ

Processo n° 01444

R.N.C. 01/07

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1.1 - Razão social: STYROTEC COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELI		
1.2 - Nome de Fantasia: STYROTEC		
1.3 - Endereço: Estrada Piraí Barra do Piraí, 9949		
1.4 - Cidade: Piraí		Estado: Rio de Janeiro
1.5 - Telefone: 24-2411-9159	Fax:	E-mail: styrotecrj@gmail.com
1.6 - CNPJ: 30.363.296/0001-79	Inscr. Est.: 11.137.245	Inscr. Mun.:
1.7 - Ramo de Atividade: Comércio Atacadista e Varejista		Data de fundação: 03/05/2018
1.8 - Pessoa para Contato: Thiago Monteiro Theophilo		Cargo: Sócio
1.9 - Tel./Fax: 24-2411-9150		
E-mail: styrotecrj@gmail.com		

II - ATIVIDADES DA EMPRESA:

Obs.: Preencher somente no caso de Empresa já existente (relocação), ou que seja controladora/coligada/interligada/matriz da empresa em instalação no município.

2.1 - Atividade Principal:
2.2 - Nº de empregos Atuais:
2.3 - Investimento Total Previsto:
2.4 - Faturamento Bruto Anual:
2.5 - Grupo Econômico (Descrever situação de controle / interligações / coligações, citando percentuais de participação na empresa a ser constituída).
OBS.: Usar o verso do formulário, se necessário. Em situações mais complexas, informar quadro demonstrativo da composição do Capital Social.

III - DADOS DO PROJETO A SER IMPLANTADO EM PIRAI – RJ

3.1 - Razão Social da Empresa a ser Instalada: STYROTEC COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELI
3.2 - Ramo de Atividade: Comércio Atacadista especializado em outros produtos intermediários
3.3 - Número de Empregos Diretos a Serem Gerados: 2
3.4 - Área solicitada (m ²): 3.500
3.5 - Tipo de Construção (Galpão, Prédio Convencional, etc) m ² : 233,50
3.6 - Caso Haja Previsão de Realização Parcelada do Investimento, Citar o Cronograma (Mês / Ano): NA
3.7 - Prazo Previsto para Instalação (Entrada em Operação Comercial): 11/2018.

IV – INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:

Informar a estimativa de demandas (consumo), de Energia (kw/h/mês), Água (m³/mês), Telefonia (nº de linhas), Internet (Mb) e Gás (m³/mês), para que possamos informar às concessionárias desses serviços.

SERVICO	CONSUMO/MÊS
Energia	R\$ 37,31
Água	NA
Telefonia/Internet	R\$ 149,70
Internet	
Gás	NA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*Rua 15 de Novembro, 282 Centro, Piraí - RJ Telefone (24)2431.6478 - e-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

A9094 / NG
G.M.P - Piraí - RJ
Processo n° 03489
Data: 08/08/2018

V - CARACTERÍSTICAS TRIBUTÁRIAS DO PROJETO E / OU PRODUTOS:

4.1 - Incentivos / Benefícios Fiscais Pleiteados: NÃO SE APLICA
4.2 - Relacionar os produtos a serem fabricados que gozem de algum tipo de isenção já concedida ou em fase de concessão: NÃO SE APLICA
4.3 - Relacionar os impostos e taxas a que estarão sujeitos os produtos a serem fabricados: Empresa Tributada pelo Simples Nacional - ANEXO I - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Comércio

VI - REFERÊNCIA(S) BANCÁRIA(S):

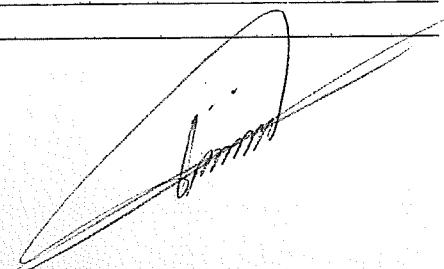
5.1 - Banco: BRADESCO	
5.2 - Agência: 6798	
5.3 - Praça: Piraí-RJ	Telefone: 2431-1826
5.4 - Banco:	
5.5 - Agência:	
5.6 - Praça:	Telefone:

VII - PRINCIPAIS FORNECEDORES:

6.1 - Nome da Empresa: STYROPEK EPS DO BRASIL LTDA	
6.2 - Endereço: AV. BRASIL, 791-GUARATINGUETÁ-SP	Telefone: (11) 2349-2008
6.3 - Contato: JÚLIO	Telefone: (11) 97564-8823
6.4 - Nome da Empresa: TECNOCELL INDUSTRIAL LTDA	
6.5 - Endereço: RODOVIA RJ 145, KM 28,5, PIRAI-RJ	Telefone: 24- 2411-9150
6.6 - Contato: CARLA	Telefone: 47- 3426-666
6.7 - Nome da Empresa: RONALDO V. TRANSPORTES ME	
6.8 - Endereço: RUA EMILIA TORRES , 41- N. SENHORA DE SANTANA – BARRA DO PIRAI-RJ	Telefone: (24) 9-9965-1318
6.9 - Contato: RONALDO	Telefone: (24) 9-9965-1318

Tiago 99907-9033

OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES (utilizar o verso se necessário):





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

19094 / 16

Jane

C.M.P - Piraí - RJ

Processo n° 01944

RJ, 05/09/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 30.363.296/0001-76	Inscrição Estadual 11.137.245	Data da concessão da inscrição 09/05/2018
--------------------------------	----------------------------------	--

Nome empresarial

STYROTEC COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO EIRELI

Título do estabelecimento

STYROTEC

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

ETR PIRAI-BARRA DO PIRAI, 09949 PIRAI - PIRAI RJ 27.175-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

11/09/2018

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

46.89-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Secundárias

47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Unidade de cadastro AFR 03.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Barra do Piraí

Unidade de fiscalização AFR 03.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Barra do Piraí

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 03/05/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 19/07/2019 07:59:57.

Código de autenticidade: 11137245026612215.

19094/16
LIC. JUR. 18
C.M.P - Piraí - RJ
Processo n.º 05444
RJ - C. P. Piraí - RJ, 10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.363.296/0001-76

Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA // 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

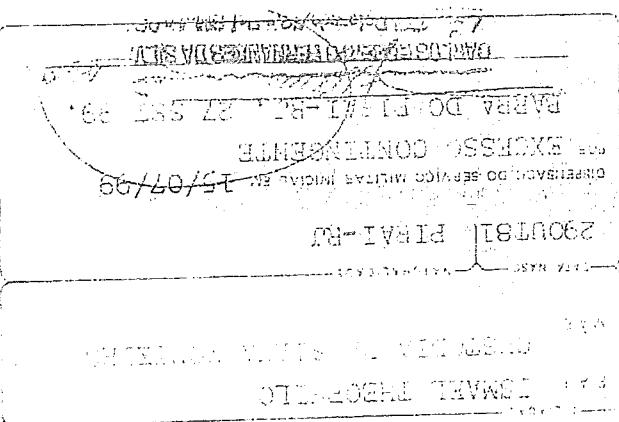
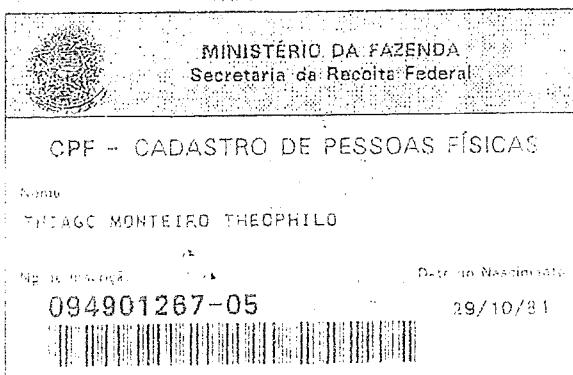
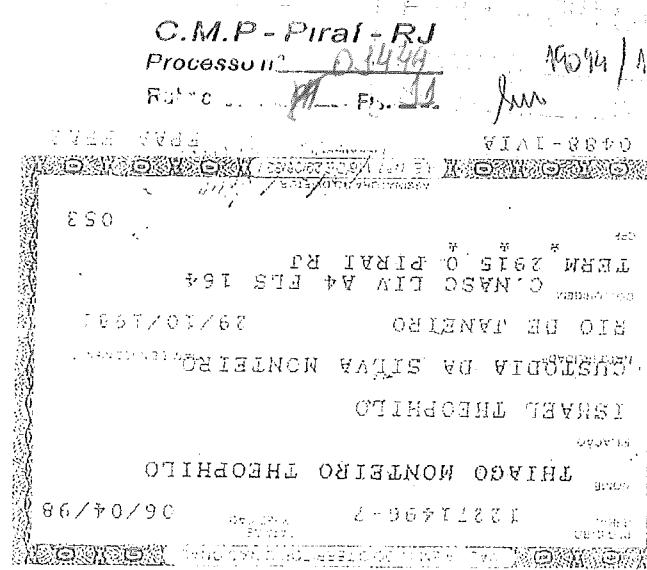
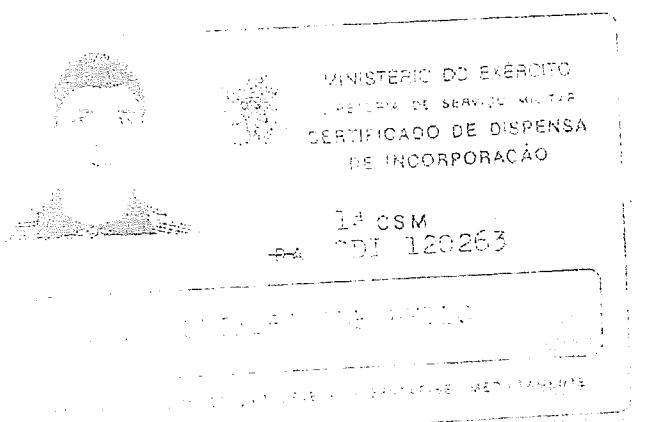
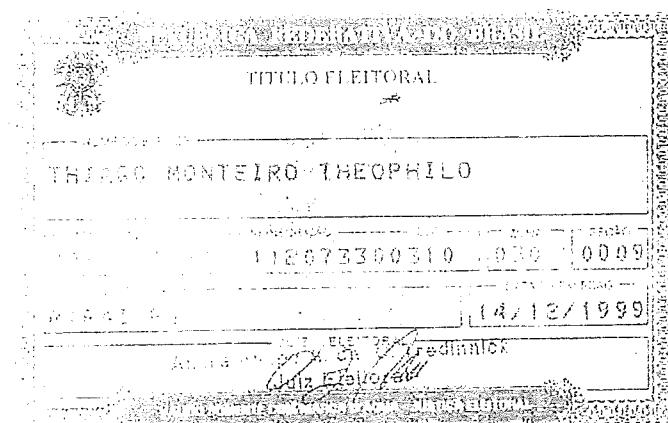
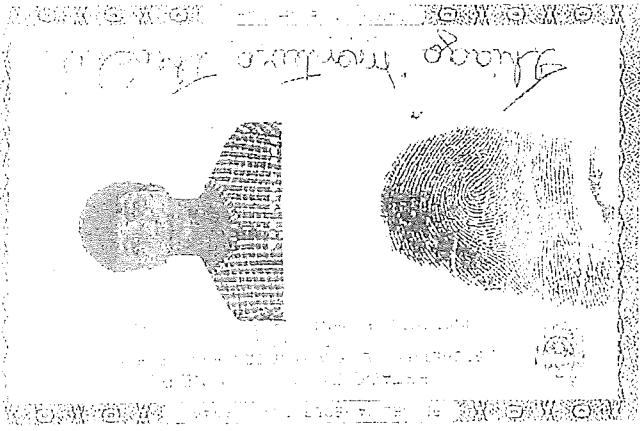
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2019 a 08/08/2019

Certificação Número: 2019071005280549117924

Informação obtida em 19/07/2019 08:23:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



C.M.P - Piraí - RJ
Processo n° 01444
RJ 100 ... 01 ... 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 53 /2020

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRAÍ A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO
DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piraí autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa STYROTEC COMERCIO DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.363.296/0001-76, e empresas a ela coligada nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integralmente da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, serão suplementadas.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. S. P." followed by a stylized surname.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



C.M.P - Piraí - RJ

Processo n° 03444

8/1/08 10/1/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE

CONCESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE PIRAÍ

E

STYROTEC COMÉRCIO DE
MATERIAL PLÁSTICO EIRELI ME

A handwritten signature in black ink, appearing to read "STYROTEC".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE
 ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
 PIRAI E A EMPRESA STYROTEC
 COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO
 EIRELE ME. NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Piraí - Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES, brasileiro, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 04851498-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 730606407-00, CRM nº 52.45443-0, residente e domiciliado na Rua Aníbal da Costa nº 84, Centro, Piraí - RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Empresa **STYROTEC COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELE ME**, com sede na Rua Estrada Piraí - Barra do Piraí, nº 9949, Rodovia RJ 145, km 28,5, Piraí/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.363.296/0001-76, neste ato representada por **THIAGO MONTEIRO THEOPHILO**, brasileiro, casado empresário, portador da Carteira de Identidade nº 122714967 – IFP-RJ, inscrito no CPF nº 094.901.267-05, residente e domiciliado na Rua Bulhões de Carvalho nº 3003, casa 05, Bairro Casa Amarela, Piraí/RJ, e doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem justos e acordados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONCEDENTE** é proprietário e legítimo possuidor da área de terra com 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), situado a Rua Estrada Piraí - Barra do Piraí, nº 9949, Rodovia RJ 145, km 28,5, Piraí/RJ, devidamente registrado no livro nº 2-S, matrícula 3.101, ficha 047, cuja planta baixa situacional, apensada ao presente, passará a fazer parte integrante desse instrumento de concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente e nos termos dispostos nos artigos 148 e 154, e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Piraí, nos termos da Lei Municipal nº xx de xx de xx de xx, o **CONCEDENTE** dá em Concessão de Uso a **CONCESSIONÁRIA**, o uso da área devidamente descritas na cláusula primeira, para o fim específico de neles serem implantados os serviços relativos a atividades de comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para desenvolvimento das atividades descritas, fica a **CONCESSIONÁRIA**, autorizada a firmar parcerias e utilizar o endereço do objeto, com empresas parceiras que deverão cumprir as cláusulas constantes no presente termo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCESSIONÁRIA**, parte integrante do presente termo, obriga-se ao seguinte:

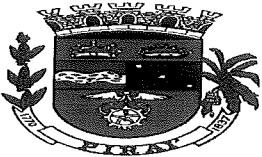
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

- a) Apresentar no ato da celebração do Termo de Concessão de Uso e no seu desfazimento, todas as certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, ou ainda, outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos;
- b) Submeter à prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Piraí, os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito no imóvel cedido, observando, no que couberem, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- c) Não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos órgãos competentes do **CONCEDENTE**, utilizar o terreno e as respectivas instalações, exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
- d) Responsabilizar-se e assumir todos os danos diretamente causados a terceiros ou ao **CONCEDENTE**, em decorrência de sua ação ou omissão;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- f) Manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto do presente termo de concessão;
- g) Assegurar a manutenção dos 08 (oito) empregos diretos atuais e mantê-los durante a vigência do presente Termo de Concessão de Uso, objetivando, progressivamente, o atingimento de mais postos de trabalho, no decorrer de suas atividades empresariais;
- h) Priorizar a oferta de 80% (oitenta por cento) dos empregos a serem gerados, para pessoas residentes no Município de Piraí, dando preferência às agências bancárias, ao comércio e aos prestadores de serviços locais;
- i) Apresentar relatório situacional da empresa e todas as certidões negativas de débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos, semestralmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- j) Encaminhar trimestralmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, comprovante do número de empregados, através de guia da GFIP com autenticação do banco recebedor ou outro documento equivalente;
- k) Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, todas as alterações efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA-A presente concessão onerada com os encargos estabelecidos, vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, desde que a empresa em tela, venha cumprir integralmente tais encargos, sendo que o imóvel cedido e as benfeitorias levadas a efeito no mesmo, reverterão ao patrimônio do **CONCEDENTE** se a **CONCESSIONÁRIA** paralisar, suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

PARAGRÁFO ÚNICO – As obras e benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive de adaptação do imóvel às necessidades da empresa, passarão a compor o patrimônio municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Caso a paralisação se dê por força maior, caso fortuito, ou outros motivos justificáveis a juízo do **CONCEDENTE**, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONCESSIONÁRIA** fruirá plenamente do imóvel objeto desta concessão para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas.

CLÁUSULA OITAVA – Constatada eventual infração contratual, o **CONCEDENTE** notificará a **CONCESSIONÁRIA** para que ofereça defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, a ser apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso rejeitada as razões de defesa, deverá desocupar imediatamente o imóvel, devolvendo-o ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – Não poderá a **CONCESSIONÁRIA** pleitear indenização referente às benfeitorias ou opor embargos de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer alteração, do presente termo, só prevalecerão quando feitas através de Termos Aditivos especialmente lavrados para tais fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste termo, bem como eventuais aditivos que vierem integrá-lo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, que lido e achado conforme, é firmado, também pelas testemunhas abaixo.

Piraí, de 11 de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

THIAGO MONTEIRO THEOFILO
Styrotec Comércio de Material Plásticos Eireli Mez

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____